



Exm.º Senhor Deputado

Fernando Negrão

Dignm.º Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Rejeitado na reunião da CACDLG de 8/06/2022  
com os votos contra do PS, a favor do CH e BE,  
a abstenção do PSD, IL, PCP e PAN, na ausência do L

Exm.º Sr. Deputado,

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2021, de 14 de abril (*“Prevê a redefinição das atribuições do Serviços de Estrangeiros e Fronteiras”*) prevê expressamente que a gestão integrada das bases de dados, atualmente da responsabilidade do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), transite para o Serviço de Estrangeiros e Asilo (SEA), em articulação com a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), sendo garantido o acesso a todas as entidades legalmente habilitadas para tal.

Significa isto que a monitorização das entradas e saídas de estrangeiros, a sua localização e permanência em Portugal, os dados sobre as pessoas que são alvo de restrições de circulação no Espaço Schengen, os registos das impressões digitais partilhadas com as polícias de outros Estados membros da UE, as informações sobre passageiros que as transportadoras aéreas consignam ao SEF, o sistema que monitoriza o registo de estrangeiros em unidades hoteleiras nacionais e o sistema onde está alojada a informação de suspeitos estrangeiros, de documentos e viaturas assinalados e em circulação, passam a estar nas mãos de civis.

Por outro lado, sendo o SEA um organismo administrativo, com competências administrativas, não tem qualquer autoridade de órgão de polícia criminal – a única que



permite aceder a estas bases de dados –, o que significa que a prometida articulação com a RNSI não poderá acontecer.

O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) já veio dar voz ao que considera um desacerto da solução encontrada pelo Governo, em parecer datado de 19-08-2021, no qual sublinha a sua preocupação com a *«futura gestão, acesso e controlo das bases de dados do SEF, bases de dados com vastíssima informação relativa a investigações criminais e que, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2021 de 14.04.2021, que está na base da formulação desta Proposta de Lei, serão integradas no Serviço de Estrangeiros e Asilo, entidade que, renova-se, assumirá as atribuições do SEF em matéria administrativa.»* (sic.)<sup>1</sup>.

Em 22 de abril p.p.<sup>2</sup>, contudo, o Ministro da Administração Interna garantiu que, no âmbito das alterações que o Governo irá fazer em áreas pelas quais o SEF (ainda) é responsável, está a assegurar que a tutela da base de dados do SEF passará a estar sob responsabilidade do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, o que vale por dizer que estará sob dependência direta do Primeiro-Ministro. Ou seja – e reforçando as preocupações já afloradas pelo CSMP quanto ao controlo deste sensível instrumento de gestão da investigação criminal –, passará a ser possível, por exemplo, quando o Ministério Público der início a uma investigação sobre uma pessoa politicamente exposta e necessite de informação da base de dados do SEF, que a primeira pessoa a ter conhecimento da existência dessa investigação seja o Primeiro-Ministro!

O Chega entende que esta solução, a ser concretizada, consubstancia uma intrusão do Governo na esfera da investigação criminal, com consequências sobre a autonomia do

---

<sup>1</sup> O parecer citado instruiu o procedimento legislativo relativo à Proposta de Lei n.º 104/XIV/2.<sup>a</sup>, que viria a dar origem à Lei n.º 73/2021, de 11 de dezembro

<sup>2</sup> <https://observador.pt/2022/04/22/base-de-dados-do-sef-fica-na-dependencia-de-antonio-costa/>



Ministério Público, sobre a credibilidade da investigação criminal e sobre a própria reputação internacional do Estado português que podem ser desastrosas.

A gravidade destes factos justifica que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias solicite a presença da Exm.<sup>a</sup> Procuradora-Geral da República, com carácter de urgência, a fim de se pronunciar sobre estas matérias.

Pelo exposto, os Deputados do Chega solicitam à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias que solicite a presença da Exm.<sup>a</sup> Procuradora-Geral da República em futura reunião desta Comissão, nos termos e para os efeitos enunciados.

Palácio de S. Bento, 27 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Chega,

Pedro Pinto

Bruno Nunes